

SIMP N. 000452-011/2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº. 01/2024

OBJETO: objetivo de expedir orientações e recomendações gerais, realizar reuniões e requisitar informações de interesse desse órgão ministerial da 24ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, que não digam respeito a determinada pessoa, candidato, partido ou coligação ou ilícito específico, tudo no interesse da normalidade e regularidade do pleito eleitoral do ano de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu Promotor de Justiça da **24ª ZONA ELEITORAL**, com atribuição sobre os municípios de Alta Floresta, Carlinda e Paranaíta/MT, no exercício das atribuições previstas no arts. 127 e 129 da Constituição Federal, com fundamento no art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 78, da Portaria PGR/PGE nº. 01/2019;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que serão realizadas eleições municipais neste ano de 2024, que contarão com a fiscalização direta deste órgão do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir orientações, realizar reuniões e requisitar informações e documentos diversos, para garantir a regularidade e normalidade das eleições municipais de 2024, e a necessidade de formalizar esses atos num procedimento específico e de acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019 dispõe que:
"O procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim. Parágrafo único – O



Promotorias de Justiça de Alta Floresta. Av. Ludovico da Riva, s/nº, Lote AC-24/1, Ed. Francisco Octávio Sinibaldi Azadinho Centro • Alta Floresta/MT - CEP: 78.580-000



Telefone:
(66) 3521-4343



www.mpmt.mp.br



procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL** com o objetivo de expedir orientações e recomendações gerais, realizar reuniões e requisitar informações de interesse desse órgão ministerial da 24ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, que não digam respeito a determinada pessoa, candidato, partido ou coligação ou ilícito específico, tudo no interesse da normalidade e regularidade do pleito eleitoral do ano de 2024;

Assim, **determina-se** o cumprimento das seguintes diligências:

1. O presente Procedimento Administrativo Eleitoral deverá ser concluído no prazo de 6 (seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, por decisão fundamentada, se houver a imprescindibilidade da realização de outros atos, conforme art. 80 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, a qual será devidamente fundamentada por esse órgão ministerial;

2. A publicação desta Portaria na formada Resolução 52/2018-CSMP/MT, considerando a necessidade da publicidade dos atos e com fundamento no no inciso I, do art. 76, da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

Nomeia-se a Assistente Ministerial Keli Cristiane Morlin Kaefer e a Auxiliar Ministerial Heloísa Damasio para secretariarem os trabalhos enquanto lotadas nesta Promotoria de Justiça.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta/MT, 30 de janeiro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI

Promotor Eleitoral

